



Município de Presidente Prudente

Gabinete do Prefeito

Presidente Prudente, 15 de maio 2019

Ao Cartório da 101^a Zona Eleitoral

Tendo em vista as dificuldades financeiras que o Município vem atravessando atualmente, informamos que não será possível atender o solicitado no ofício 068/2019 deste Cartório da 101º Zona Eleitoral, ou seja, colocação de 73m² de persianas.

Contando com a compreensão de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Tadeu Cavalcante Pereira
Chefe de Gabinete

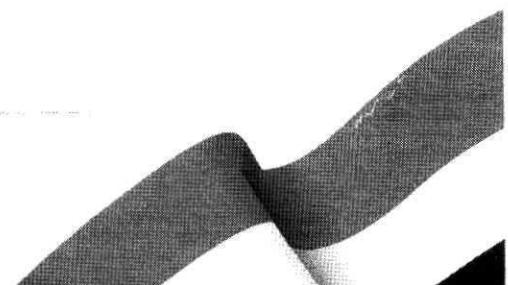
JUSTIÇA ELEITORAL - 101º ZE - SÃO PAULO - PRESIDENTE PRUDENTE/SP
PROTÓCOLO SADEP N° 40255 - 1/2019
DATA: 21/05/2019 HORA: 11:45
SERVIDOR: Mayara Braga



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

RELACIONES INSTITUCIONAIS

Av. Cel. José Soares Marcondes,
Nº 1200 - Centro - CEP 19010-081
www.presidenteprudente.sp.gov.br





JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 101^a ZONA ELEITORAL – PRESIDENTE PRUDENTE
Rua Capitão Valter Ribeiro , 140 – Bosque CEP: 19010-120 Tel. (18) 3916-1171
PRESIDENTE PRUDENTE - SP

Ofício n.^o 068/2019

Em 29 de abril de 2019.

Prezado Senhor,

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a possibilidade de ser fornecido ao Cartório Eleitoral da 101^a Zona Eleitoral, o material abaixo relacionado:

* Aquisição e instalação de persiana horizontal de alumínio para as janelas desta serventia (total de 73 m²).

Atenciosamente.

Fabiano de Lima Segala
Chefe de Cartório Eleitoral

Ilmo. Sr.
Secretário de Administração da
Prefeitura Municipal
Presidente Prudente – SP

Assunto: Fwd: Fwd: pedido de persianas
De: Seção de Gestão de Patrimônio <scgpat@tre-sp.jus.br>
Data: Quinta, Mais de 23 de 2019 15:23 BRT
Para: "ze101" <101 ZE - Presidente Prudente> <ze101@tre-sp.jus.br>
Responder-Para: Seção de Gestão de Patrimônio <scgpat@tre-sp.jus.br>

Boa tarde.
Nâo disponemos do material em estoque.

Att., Tadeu
ScGPat

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Fwd: pedido de persianas
Data: Thu, 23 May 2019 15:04:48 -0300
De: Almoxarifado <scgalm@tre-sp.jus.br>
Para: paulo Sergio Marques <paulo.marques@tre-sp.jus.br>

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: pedido de persianas
Data: Thu, 23 May 2019 14:42:34 -0300
De: 101 ZE - PRESIDENTE PRUDENTE <ze101@tre-sp.jus.br>
Para: SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO <scgalm@tre-sp.jus.br>

Este e-mail é destinado ao seu destinatário e é propriedade da Fundação do Juizado Especial Cível de persianas. Sua divulgação, uso, cópia, alteração, modificação, reprodução, transmissão, armazenamento ou utilização, sem autorização, é proibida.

Setor de Administração, Maise, Recrutamento
Endereço: Rua 10, nº 220

Assunto: RES: Aquisição de Persianas
De: Lilian Rodrigues - Sfera Imobiliaria <gerencia@sferaimobiliaria.com.br>
Data: Sexta, Maio de 3 de 2019 17:05 BRT
Para: '101 ZE - PRESIDENTE PRUDENTE' <ze101@tre-sp.jus.br>
Responder-Para: Lilian Rodrigues - Sfera Imobiliaria <gerencia@sferaimobiliaria.com.br>

Prezados, Boa Tarde!

Em conversa com o proprietário, o mesmo não tem a possibilidade de atender a referida solicitação.

Sendo o que nos cumpria..

Att

Lilian Rodrigues
Sfera Imobiliária

-----Mensagem original-----

De: 101 ZE - PRESIDENTE PRUDENTE [mailto:ze101@tre-sp.jus.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de abril de 2019 14:05
Para: gerencia@sferaimobiliaria.com.br
Assunto: Aquisição de Persianas

Boa tarde!

Solicito a possibilidade de ser fornecido persiana horizontal de alumínio para as janelas do imóvel (total de 73 m²), localizado na Rua Capitão Walter Ribeiro nº 140, Vila Jesus, onde funciona o Cartório da 101^a Zona Eleitoral de Presidente Prudente.

Aguardo retorno.

Att.

Fabiano de Lima Segala
Chefe de Cartório Eleitoral

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
<https://www.avast.com/antivirus>

Prezado(a) Senhor(a)

Este Tribunal, por meio do presente, solicita o envio de proposta para contratação do produto/serviço abaixo discriminado, mediante futura contratação.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: ze101@tre-sp.gov.br ou pelo fax: (xx) xxxx-xxxx A/C: Magda/Elaine.

PROPONENTE N.F. Campi -ME

ENDEREÇO: Rua Coronel Albino N.º 2565

BAIRRO: São Judas Tadeu CIDADE Presidente Prudente UF SP

FONE.(18)3223-5049 FAX..... E-mail persianascampi@hotmail.com

CEP:19023-350 C.N.P.J03.073.941/0001-43

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE
B. BRASIL	0097-3	Presidente Prudente	3371-5

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com impostos, taxas e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;
 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

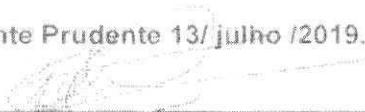
ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO /MARCA	VALOR UNITÁRIO
	75m ²	Persiana Horizontal 25mmx021mm	6.487,50

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 20 dias (máx. 30 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE GARANTIA: 1 ano, contados a partir da entrega do bem.

VALIDADE DA PROPOSTA: 01/ agosto /2019.

Presidente Prudente 13/ julho /2019.


Assinatura do responsável


Nome

CONDICOES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1) A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.
- 2) A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na LN RFB nº 1234 sob pena de retenção tributária.
- 3) Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES:

- 1) Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado de acordo com os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as seguintes multas:
 - 1.1) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento total da obrigação assumida;
 - 1.2) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na presente proposta, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso injustificado no adimplemento de ajuste, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo pactuado;
 - 1.3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da contratada em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 2) A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material/serviço, embora não elida por si a penalidade, contará favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração.
- 3) Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
Mais informações pelo telefone (18) 39161171, das 11 às 18h, ou pessoalmente, no Cartório da Zona Eleitoral 101ª Presidente Prudente
Zona Eleitoral 101, localizada na Rua Capitão Walter Ribeiro, 140, Bosque, Presidente Prudente/SP

Presidente Prudente, 13 / junho/2019

Nome da Empresa: N.F. Campi - ME

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa:

Nome legível: João Marco Aparecido Campi

Endereço: Rua Coronel Albino, 2565. Bairro São Judas Tadeu

Telefone: (18) 3223-5049 Dados Bancários: Banco do Brasil Agencia 0097-3 conta corrente 3371-6

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

NÃO PREENCHER

NILZA FERREIRA CAMPI

natural de	CUIABÁ PAULISTA	NCIME DO EMPRESÁRIO	FEMININO
		BRASILEIRA	
CASADO(A)	COMUNHÃO PARCIAL	NACIONALIDADE	SEXO
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS		

Emancipado por _____

filho de OTAVIO FERREIRA

TEREZINHA MERCEDES DOS REIS FERREIRA

nascido em 05/01/1962 profissão COMERCIANTE

CPF 01 21559415878 identidade 22181630 - SSP - SP

residente RUA SANTO BRUGNOLI 52 FUNDOS PQ. SÃO MATHEUS

19025-160 PRESIDENTE PRUDENTE SP

CEP MUNICÍPIO UF

não estando incorso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | | | |
|------|--|--|--|----------------------------|
| 02 5 | 1 - CONSTITUIÇÃO
2 - Inserç. de Transf. de Sede de Outra UF
3 - Alteração de Dados da Sede | 7 - Transferência de Sede para outra UF.
9 - Cancelamento de SEDE
0 - Proteção de Nome Empresarial | 2 - Abertura de Filial
4 - Abertura de Filial em Outra UF
6 - Alteração de dados da Filial | 8 - Cancelamento de Filial |
|------|--|--|--|----------------------------|

03 N. F. CAMPI - ME

04	35116300557	NOME EMPRESARIAL	05	NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
	NIRE DA SEDE			
06	RUA CORONEL ALBINO 2565	MUNICÍPIO		07 PQ SÃO JUDAS TADEU BAIRRO
	ENDEREÇO DA SEDE		COMPLEMENTO	
08	19023-350 PRESIDENTE PRUDENTE	SP		
	CEP	MUNICÍPIO	UF	

09	CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL	CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXtenSO	CNPJ-BÁSICO
			12 03.073.941/0001-43
10	INÍCIO DAS ATIVIDADES	11 1 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - ENQUADRAMENTO EPP	CÓDIGO DE ATIVIDADE

OBJETO(ATIVIDADE ECONÔMICA)
FABRICAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIROS

13 1741800
14 2812600
15
16
17

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	18 DATA DO DEFERIMENTO
12/05/2004	<i>Nilza Ferreira Campi</i>	

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se seu representante/residente/gerente/procurador)

N F Campi m &



000025944281

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



228.010/04-4

JUCESP

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.073.941/0001-43

Razão Social: N F CAMPI ME

Endereço: RUA SANTO BRUNGNOLI / 52 / PQUE S MATHEUS PRESIDENTE PRUDENTE - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2019 a 15/07/2019

Certificação Número: 2019061602223309458420

Informação obtida em 19/06/2019 09:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: N. F. CAMPI
CNPJ: 03.073.941/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

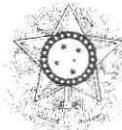
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:05:10 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2019.

Código de controle da certidão: **C911.259E.0585.F0B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. CAMPI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.073.941/0001-43

Certidão nº: 174351705/2019

Expedição: 19/06/2019, às 09:35:52

Validade: 15/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N. F. CAMPY (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.073.941/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

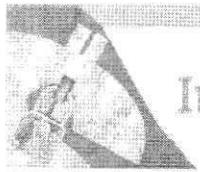
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/06/2019 às 09:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 03.073.941/0001-43.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D0A.2DC6.77D1.D166

CPF / CNPJ: 03073941000143

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 19/06/2019 09:59:08

Data da última atualização: 19/06/2019 04:45:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 19/06/2019

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 03.073.941/0001-43

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : N. F. CAMPI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Erro: Não foi encontrado nenhum servidor!

Busca por Unidade

Digite a sigla da unidade:

Busca por Servidor

Digite o Nome do servidor: Nilza Ferreira Campi

 Inicio do nome Qualquer parte do nome Ultima parte do nome



CASA & CIA DECORAÇÕES

ALINE DE SOUZA ANDRÉA - COLCHÕES - ME.

CPNJ. 07.652.873/0001-28 INSC. EST. 562.269.790.114

RUA. ALVARES MACHADO, 780 - VILA MALAMAN - PRESIDENTE PRUDENTE-SP. CEP.19015-450

FONE: (18) 3901-1328

Presidente Prudente, 03 de Junho de 2019.

ORÇAMENTO

A 101º ZE

A/C. ELAINE DUTRA MARTINS

REFERENTE: ORÇAMENTO DE PERSIANAS HORIZONTAIS 25MM

<u>QUANT.</u>	<u>PRODUTO</u>	<u>Espessura</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
75M2	PERSIANA HORIZONTAL 25MM	0,19	82,50 M2	6.187,50
75M2	PERSIANA HORIZONTAL 25MM	0,21	94,00 M2	7.050,00
			<u>VALOR TOTAL</u>	<u>R\$ *****</u>

Condições de Pagamento: **Á VISTA**

Prazo de Entrega: **07 Dias Úteis**

Validade do Orçamento/Proposta: **15 Dias**

Sem mais,

Att.

Casa & Cia Decorações

Assunto: ORÇAMENTO DE PERSIANAS para o Cartório Eleitoral
De: EDMARCIA BRANDI MOLINA <edmarciabrandimolina@gmail.com>
Data: Sábado, Junho de 1 de 2019 10:07 BRT
Para: 101 ZE - PRESIDENTE PRUDENTE <ze101@tre-sp.jus.br>
Responder-Para: EDMARCIA BRANDI MOLINA <edmarciabrandimolina@gmail.com>
2 arquivos

Olá, Bom dia!!

Segue em anexo preenchido pela exigência do tribunal, o orçamento das persianas para o Cartório Zona Eleitoral 101 .

Todas as Janelas e portas foram medidas certinhas, no total deram 25 peças. Seguimos o modelo Padrão de exigência do Tribunal, modelo horizontal de Alumínio, 25 mm cor 771 cinza.
O valor do m² R\$ 115,00 já com a instalação de todas as peças inclusas.

Marca das Persianas: Amorim Cortinas

Revenda autorizada a vender, a ser representante: Casabella Decorações (nome fantasia) nome Jurídico é EDMÁRCIA BRANDI MOLINA ME, empresa existente de vendas no ramo de cortinas há 30 anos em Presidente Prudente.

À Partir da confirmação do pedido, as peças são confeccionadas sob medida e instaladas em 15 dias.
03 Anos de garantia.

O valor total das 25 peças/persianas já com a instalação inclusa R\$ 8.500,00

Att. Edmárcia
(18) 3908-4700
(18) 99826-1777



ANEXO I- FORMULÁRIO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS 2.docx (18,8 KiB)



ANEXO II- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO 1.docx (18,5 KiB)

Prezado(a) Senhor(a)

Este Tribunal, por meio do presente, solicita o envio de proposta para contratação do produto/serviço abaixo discriminado, mediante futura contratação.

A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail: ze101@tre-sp.gov.br ou pelo fax: (xx) xxxx-xxxx. A/C: Magda/Elaine.

PROPONENTE: CASABELLA DECORAÇÕES

ENDEREÇO: Av. da SaudadeN.^o 552.

BAIRRO: Vila Euclides...**CIDADE:** Presidente Prudente...**UF:** SP.

FONE: (18) 3908- 4700 .**FAX**.....

E-mail: edmarciabrandimolina@gmail.com

CEP:19050-310...**C.N.P.J** 01.725.592/0001-71.

BANCO SICOOB nº756 **AGÊNCIA:** 3209
CONTA CORRENTE: 500.598-1

PRAÇA PAGAMENTO

OBS.: 1) Fornecer preço à vista com impostos, taxas e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos;
2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	QTDE	Descrição /MARCÁ	VALOR UNITÁRIO
Persiana	25	Alumínio 25 mm cor cinza marca Amorim	R\$ 115,00 m² R\$340,00 por peça de persiana

PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 15 DIAS... (máx. 30 dias), contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE GARANTIA: 03 ANOS., contados a partir da entrega do bem.

VALIDADE DA PROPOSTA:01/07/2019.

.....Presidente Prudente....(localidade),.01/06/2019.

Edmárcia Brandi Molina ME
Assinatura do responsável

Edmárcia Brandi Molina
Nome

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DOS DOCUMENTOS:

1) A empresa deverá possuir a Certidão Negativa de Débito com o I.N.S.S., o Certificado de Regularidade com o F.G.T.S e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A validade das respectivas certidões será verificada na Internet.

II - DO PAGAMENTO:

- 1) O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, até o 5º dia útil do atesto da correspondente nota fiscal, por meio de ordem bancária, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 9.648/98.
- 2) A empresa deverá apresentar a nota fiscal com os dados bancários e caso seja optante pelo simples nacional, a declaração prevista na I.N. RFB nº 1234, sob pena de retenção tributária.
- 3) Este Tribunal descontará do valor devido as retenções de impostos e/ou contribuições, previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, quando comprovadamente cabíveis à contratada tais retenções.

III - DAS PENALIDADES:

- 1) Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, de acordo com os artigos 86 e 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as seguintes multas:
 - 1.1) de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento total da obrigação assumida.
 - 1.2) moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo estabelecido na presente proposta, até o limite de 10% (dez por cento), na hipótese de atraso injustificado no adimplemento do ajuste, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo pactuado.
 - 1.3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da contratada em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 2) A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material/serviço, embora não elida por si a penalidade, contará favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração.
- 3) Nos termos do § 3º do art. 86 e do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Mais informações pelo telefone (18) 39161171, das 11 às 18h, ou pessoalmente, no Cartório da Zona Eleitoral 101ª Presidente Prudente.

Zona Eleitoral 101, localizada na Rua Capitão Walter Ribeiro, 140, Bosque, Presidente Prudente/SP.

Presidente Prudente 01/06/2019

Nome da Empresa: CASABELLA DECORAÇÕES

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa: EDMÁRCIA BRANDI MOLINA

Nome legível: EDMÁRCIA BRANDI MOLINA

Endereço:...Avenida da Saudade 552. Vila Euclides Presidente Prudente SP

Telefone: (18) 3908-4700 (18) 99826-1777 (18) 99671-4700 Dados Bancários: Banco Sicoob nº 756 Cooperativa 3209 C/C 500.598-1 CNPJ: 01.725.592/0001-71

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	COTAÇÕES
Persianas	25 janelas	Alumínio 25 mm cor cinza – Empresa Casabella Decorações	R\$8500,00
Persianas	75 m2	Persiana Horizontal 25 mm- Casa & Cia Decorações	R\$ 7050,00
Persiana	75 m2	Persiana Horizontal 25mm- Campi	R\$ 6487,50



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA ELEITORAL
Juízos da 101^a e 402^a Zonas Eleitorais
Rua Capitão Walter Ribeiro, 140, Bosque e Av. Cel José Soares Marcondes, 3220 -
Jd. Bongiovani - Presidente Prudente/SP
Telefones (18) 3916-1171 e 3916-1173

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DOS JUÍZOS DAS 101^a E 402^a ZONAS ELEITORAIS – PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

O MUNICÍPIO de PRESIDENTE PRUDENTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 55.356.653/0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Milton Carlos de Mello, DD. Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 6.542 de 21 de setembro de 2006, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a UNIÃO, neste ato representada pelos Juízes de Direito Titulares das 101^a e 402^a Zonas Eleitorais, Exmos Srs. Dr. Paulo Gimenes Alonso e Dr. Silas Silva Santos, localizadas neta cidade, respectivamente na Rua Capitão Valter Ribeiro nº 140, Vila Jesus e Avenida Coronel Marcondes, 3220, Jardim Bongiovani, doravante denominadas simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO. O presente Convênio de Cooperação tem por objeto a instalação de Cartório Eleitoral no Município, compreendendo: locação/disponibilização, manutenção e conservação do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes; o fornecimento de móveis e utensílios para o seu funcionamento; a cessão de servidores; o fornecimento de materiais de papelaria, limpeza e de copa/cozinha; e, também, a prestação de serviços de limpeza e de reprodução de cópias, pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, de acordo com as estimativas constantes de plano de trabalho e da disponibilidade municipal.

Cláusula II – DO IMÓVEL. Incumbe ao MUNICÍPIO providenciar a disponibilização ou a locação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral.

§ 1º. Sempre que novos Cartórios Eleitorais forem criados, o MUNICÍPIO disponibilizará ou locará o(s) imóvel(is) que se fizer(em) necessário(s), sem qualquer ônus para a JUSTIÇA ELEITORAL, responsabilizando-se, do mesmo modo, pelas obras e reparos que se fizerem necessários para o seu pleno funcionamento.

§ 2º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a manutenção do imóvel disponibilizado ou locado, bem como o pagamento de impostos, taxas, conta de telefone (à exceção da(s) linha(s) habilitada(s) diretamente pela Justiça Eleitoral para uso exclusivo do Cartório), etc., e demais despesas decorrentes da instalação e permanência do Cartório, ai também compreendidos os aluguéis periódicos e outros encargos derivados do locatício.

§ 3º. As contas de água e de energia elétrica serão arcadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, desde que haja medidor individualizado no imóvel.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA ELEITORAL
Juízos da 101^a e 402^a Zonas Eleitorais
Rua Capitão Walter Ribeiro, 140, Bosque e Av. Cel José Soares Marcondes, 3220 -
Jd. Bongiovani - Presidente Prudente/SP
Telefones (18) 3916-1171 e 3916-1173

§ 4º. É de responsabilidade do MUNICÍPIO a prestação de serviços de limpeza do imóvel disponibilizado ou locado, em periodicidade a ser definida segundo a estrita necessidade do Cartório.

Cláusula III – DOS SERVIDORES. Compete ao MUNICÍPIO colocar à disposição servidores, que serão requisitados pela Justiça Eleitoral, de acordo com os ditames da Lei n. 6.999, de 7 de junho de 1982, para a realização dos trabalhos afetos às atividades do Cartório Eleitoral.

Cláusula IV – DOS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS. Ao MUNICÍPIO cabe, ainda, a cessão de móveis e utensílios necessários ao funcionamento dos Cartórios, que continuarão a pertencer ao patrimônio municipal, mediante requerimento expresso com especificações e quantidades, formulado pela JUSTIÇA ELEITORAL, ficando sujeito à aceitação do MUNICÍPIO, segundo sua disponibilidade.

§ 1º. O fornecimento pelo MUNICÍPIO de materiais de papelaria, limpeza e copa/cozinha, além de serviços reprográficos, obedecerá as estimativas de Plano de Trabalho, sendo proporcionados segundo as estritas necessidades dos Cartórios e a disponibilidade do MUNICÍPIO.

§ 2º. Excetua-se do fornecimento de material aquele afeto ao expediente do Cartório de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, o qual será proporcionado pela mesma.

Cláusula V – DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA JUSTIÇA ELEITORAL. Compete à JUSTIÇA ELEITORAL utilizar o imóvel para o funcionamento da Zona Eleitoral a que se destina, mantendo-o em boas condições de uso, a fim de restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais do uso regular do imóvel.

§ 1º. Compete, ainda, à JUSTIÇA ELEITORAL informar ao MUNICÍPIO, assim que possível, quaisquer ocorrências relativas ao imóvel, para as providências que forem cabíveis.

§ 2º. Deverá a JUSTIÇA ELEITORAL prontamente prestar todos os esclarecimentos, bem como fornecer dados solicitados pelo MUNICÍPIO para o fiel cumprimento das condições pactuadas.

§ 3º. Cabe à JUSTIÇA ELEITORAL formalizar todas as solicitações dirigidas ao MUNICÍPIO e encaminhar os pedidos de requisição de servidores a este Tribunal, para sua efetiva regularização.

Cláusula VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS. As despesas decorrentes do presente convênio correrão exclusivamente às expensas do MUNICÍPIO.

Cláusula VII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura, após o qual poderá ser celebrado novo convênio, desde que não modificado o objeto.

Cláusula VIII – DA DENÚNCIA. Este convênio poderá ser denunciado pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou ato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, respeitando-se, em quaisquer casos, o prazo necessário para o cumprimento de atividades inadiáveis.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - JUSTIÇA ELEITORAL
Juízos da 101^a e 402^a Zonas Eleitorais
Rua Capitão Walter Ribeiro, 140, Bosque e Av. Cel José Soares Marcondes, 3220 -
Jd. Bongiovani - Presidente Prudente/SP
Telefones (18) 3916-1171 e 3916-1173

Cláusula IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Os entendimentos para a consecução do presente convênio far-se-ão por intermédio do MM. Juiz Titular da respectiva Zona Eleitoral e poderá ser modificado por termo aditivo.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Presidente Prudente, neste Estado, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as eventuais questões oriundas e relativas a este convênio.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do convênio, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Presidente Prudente, em 16 de novembro de 2016

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Milton Carlos de Mello

JUSTIÇA ELEITORAL

Dr. Paulo Gimenés Alonso

Juiz da 101^a Zona Eleitoral

Dr. Silas Silva Santos

Juiz da 402^a Zona Eleitoral

Testemunhas:

1- Letícia Marzatti de Castro Vazlonco - CPF 318.819.278-81
2- Abraão de Lima Segur - CPF 314.313.856-65

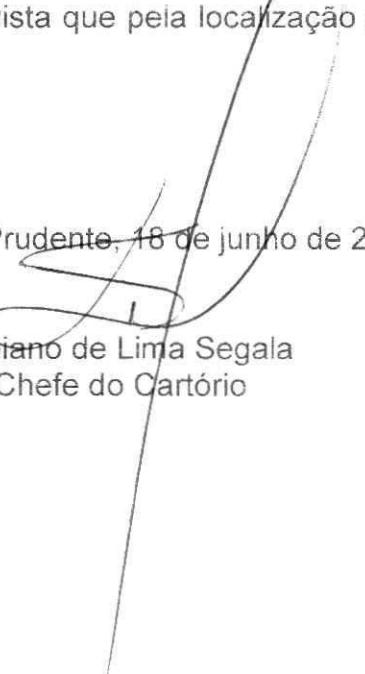


JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO DA 101^a ZONA
Rua Capitão Walter Ribeiro, 140 – Vl. Jesus - CEP: 19010-120 - Tel./Fax: (18)
3916-1171
PRESIDENTE PRUDENTE

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSTALÇÃO DE PERSIANAS

Venho por meio deste justificar a necessidade de imediata instalação de persianas nas janelas do cartório da Zona Eleitoral 101^a- Presidente Prudente/SP em decorrência da exposição direta e excessiva ao sol, podendo causar sérios danos aos equipamentos de informática, bem como equipamentos de biometria. Informo ainda que, não há possibilidade de mudança de local dos aparelhos mencionados, haja vista que pela localização predial haverá sempre exposição ao sol.

Presidente Prudente, 18 de junho de 2019


Fabiano de Lima Segala
Chefe do Cartório